



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 45/2015

“Dispõe sobre a gratificação a ser paga ao Servidor do IPSJBV designado para exercer as funções relativas ao desenvolvimento de ferramentas de gestão e realização de Auditoria Externa nos órgãos do Ente segurados do IPSJBV e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica criada a gratificação a ser paga ao Servidor do IPSJBV designado para exercer as funções relativas ao desenvolvimento de ferramentas de gestão e realização de Auditoria Externa nos órgãos do Ente segurados do IPSJBV.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gratificação de que trata o *caput* será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ARTIGO 2º: Sobre a gratificação prevista no artigo 1º desta lei não haverá incidência de contribuição previdenciária, não se incorporando esta para nenhum efeito legal.

ARTIGO 3º: A nomeação para desempenho das funções previstas no artigo 1º desta lei ocorrerá mediante a edição de Portaria do Superintendente do IPSJBV.

§ 1º: O valor da gratificação instituída por esta lei será reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 2º: Sobre o valor da gratificação instituída por esta lei não incidirão quaisquer adicionais ou vantagens.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 2.067, de 24 de maio de 2007.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente anteprojeto o estabelecimento de novas regras para a concessão da gratificação instituída pela Lei Municipal nº 2.067, de 24 de maio de 2007, adequando a nova legislação às atuais demandas do IPSJBV, notadamente quanto à necessidade que há de realização de Auditoria Externa nos órgãos componentes do Ente Municipal segurados do IPSJBV, possibilitando, com isto, uma melhor gestão dos recursos previdenciários.

Convém esclarecer que o Superintendente do IPSJBV, atendendo parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitou a remessa deste projeto em substituição ao Projeto de Lei, encaminhado pelo Of.GAB.nº 0129, de 25 de fevereiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (26.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal